

# A Abrafarma e a Transformação da Farmácia

# A importância da Farmácia no Brasil

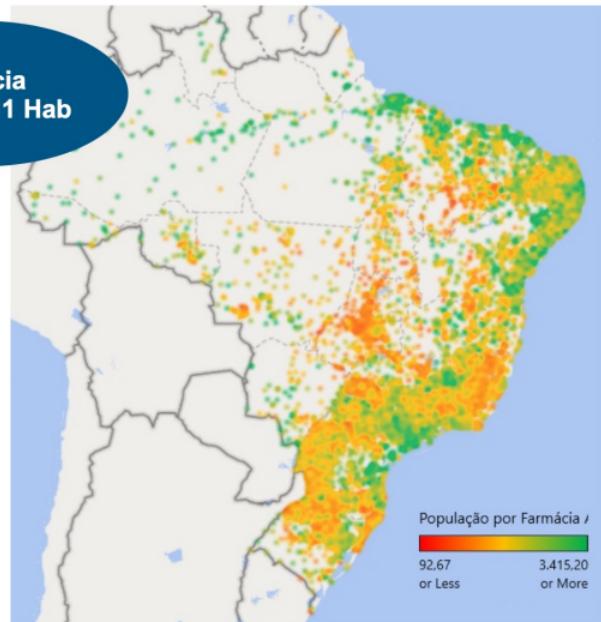
## Acesso à Unidades Básicas de Saúde - UBS

1 UBS /  
5.388 Hab



1 Farmácia  
para 2.211 Hab

2,4x mais  
farmácias do  
que postos de  
atendimento  
por cidadão

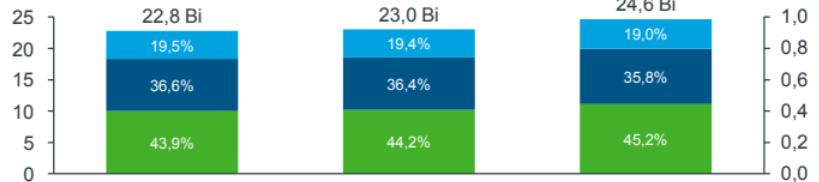


- 76 municípios não possuem UBS
- Alta dispersão de acesso.

- 48 municípios não possuem Farmácias
- Menor dispersão, há sempre uma farmácia perto

# Medicamentos são 67,4% do total

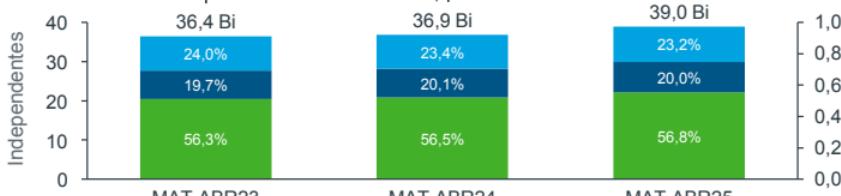
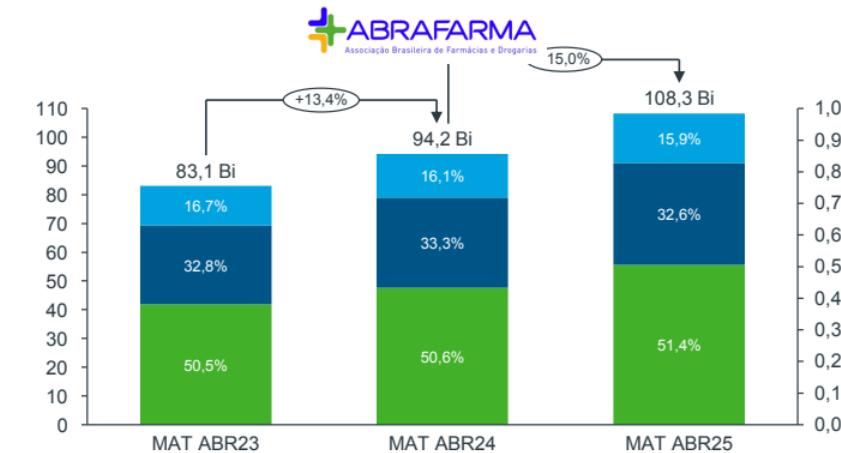
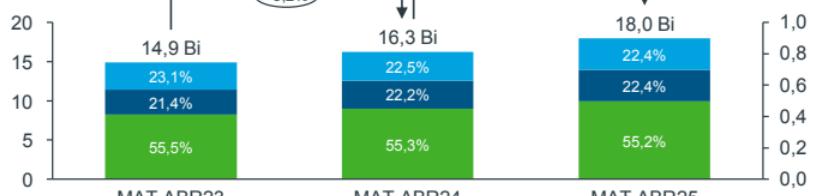
Redes



Febrabf



Assoc./Frang.

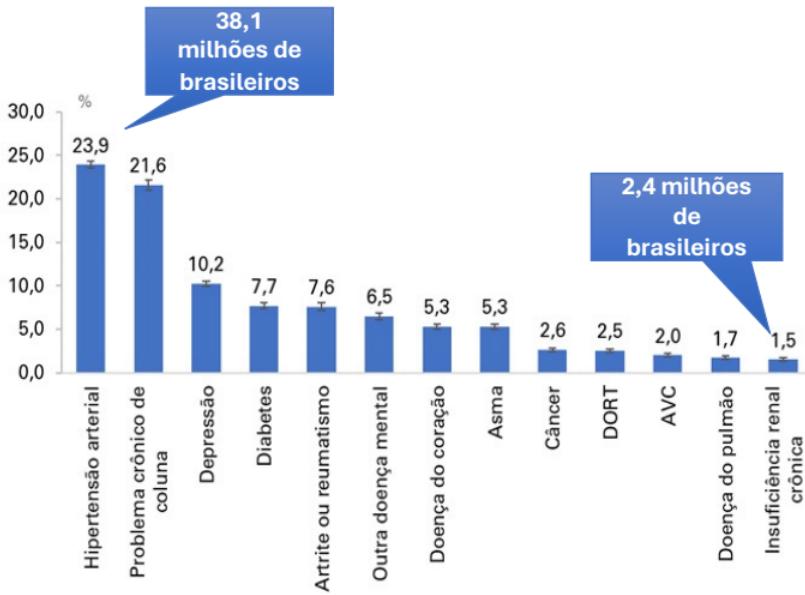


# Doenças crônicas

As doenças crônicas não transmissíveis são o grande desafio atual dos sistemas de saúde

52%

dos brasileiros adultos afirma ter pelo menos uma doença crônica



# Abandono: um problema

DOENÇAS CRÔNICAS • DIABETES

## Não adesão a tratamentos aumenta internações evitáveis e sobrecarrega orçamentos, diz federação

No Brasil, em média, 50% dos pacientes não seguem as terapias recomendadas

F DÊ UM CONTEÚDO



27.mar.2025 às 17h41

FOLHA DE S.PAULO  
★★

Dos pacientes com hipertensão diagnosticada



afirmam que não realizam o tratamento prescrito

# ...e a automedicação tem seu impacto

Superlotação e demora levam população a não buscar atendimento médico, mostra levantamento

Dados são da primeira etapa do projeto Mais Dados Mais Saúde, realizado pela Umane e Vital Strategies em parceria com a Universidade Federal de Pelotas

DÉ UM CONTEÚDO



FOLHA DE S.PAULO

★★★

25.abr.2025 às 9h00

Giulia Peruzzo



# Levando a internações evitáveis

PROJETO SAÚDE PÚBLICA

A cada 3 minutos, uma pessoa é internada no Brasil por falhas na saúde primária, diz levantamento

Em 2024, foram 1,6 milhão de internações no SUS por consequência de doenças já instaladas e até já diagnosticadas

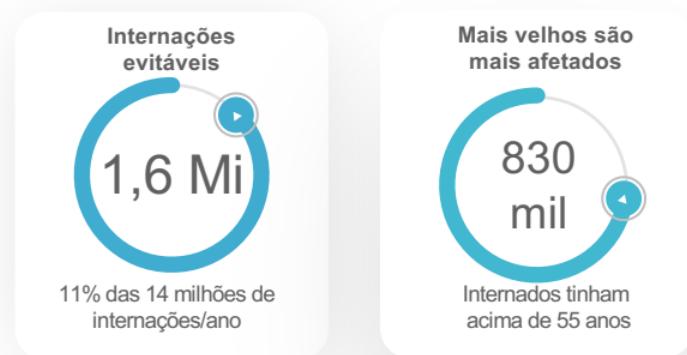
DÊ UM CONTEÚDO



19.mai.2025 às 13h30

Atualizado: 19.mai.2025 às 21h45

FOLHA DE S.PAULO  
★★★



# A ressignificação da Farmácia no Brasil



# Farmácia: um HUB de resolutividade

## A REVOLUÇÃO ALÉM DA PÍLULA EM TRÊS ÁREAS



Identificando **riscos**, com o **uso de Testes Laboratoriais Rápidos**, alertando ao usuário que busque atendimento médico

Atuando na **prevenção**, através da **imunização** de crianças e adultos

Aumentando a adesão ao tratamento através do **monitoramento** e **aconselhamento**

# Cuidar da jornada



Ao tirar dúvidas e atuar no abandono do tratamento, a Farmácia e o Farmacêutico podem mudar a

**JORNADA DO PACIENTE, TORNANDO-A MAIS FELIZ**

# Salas clínicas consolidam-se como hubs de atenção primária

Os serviços clínicos nas redes associadas à **Abrafarma** firmaram-se como estratégias essenciais para ampliar o acesso e aumentar os índices de adesão ao tratamento. As mais de 8,8 mil salas de assistência farmacêutica, presentes em 100% das unidades da Federação, tornaram-se centros de triagem de diagnósticos e portas de entrada obrigatórias para o sistema de atenção primária.

Só no primeiro semestre de 2024, as farmácias brasileiras superaram a marca de 7,3 milhões de serviços clínicos realizados, segundo levantamento da Clinicarx. O número é praticamente igual ao de todo o ano anterior. Com sua capilaridade, o setor consegue impactar, inclu-



Divulgação Farmácias Pague Menos

*Volume de atendimentos nos seis primeiros meses de 2024 superaram fluxo de todo o ano anterior*

sive, pessoas residentes em municípios onde não há unidades básicas de saúde próximas. □



**Nome do programa:** Serviços Farmacêuticos  
**Número de salas clínicas:** 35  
**Estado atendido:** RJ  
**Principais serviços clínicos:** vacinação, avaliação Corporal, aplicação de injetáveis e colocação de brincos  
**Principais testes rápidos:** Beta HCG, dengue, hemoglobina glicada, glicemia, perfil lipídico e PSA  
**Coordenador farmacêutico:** Mauricio Matos - (21) 98011-6543 e mauriciomatos@anossadrogaria.com.br



**Nome do programa:** Drogão Super  
**Número de salas clínicas:** 21  
**Estados atendidos:** MG e SP  
**Principais serviços clínicos:** aferição de pressão e aplicação de injetáveis e medição de glicemia  
**Principal teste rápido:** glicemia  
**Coordenadora farmacêutica:** Flavielly Bittencourt Bergamasco - flavielly@drogaosuper.com.br



**Nome do programa:** Espaço Saúde em Dia



**Nome do programa:** Globo + Saúde  
**Número de salas clínicas:** 119  
**Estados atendidos:** BA, MA, PA, PI e RN

**Principais serviços clínicos:** aplicação de injetáveis, teste de glicemia, colocação de brincos, aferição de pressão arterial, oximetria, bioimpedância, exames rápidos e vacinas

**Principais testes rápidos:** Beta HCG, dengue, Covid, glicemia, hemoglobina glicada, influenza e perfil lipídico

**Coordenador farmacêutico:** Luiz Junior - (86) 99822-0550 e luizjunior@drogariaglobo.com.br



**Nome do programa:** Espaço Mais Saúde  
**Número de salas clínicas:** 43  
**Estado atendido:** MG

**Principais serviços clínicos:** exames rápidos, vacinas, aferição de pressão, perfuração de lóbulo, aplicação de injetáveis, bioimpedância, consulta farmacêutica, teleinterconsulta

**Principais testes rápidos:** Beta HCG, glicemia, hemoglobina glicada e perfil lipídico

**Coordenadora farmacêutica:** Letícia Nogueira - (38) 99815-4759 e leticia@drogariasminasbrasil.com.br



**Nome do programa:** Espaço Saúde  
**Número de salas clínicas:** 27  
**Estados atendidos:** RJ e SP

**Principais serviços clínicos:** vacinação, aplicação de injetáveis, testes rápidos, bioimpedância, perfuração de lóbulo, teste de glicemia, aferição de PA, curativos

**Principais testes rápidos:** Covid e H1N1

**Coordenadora farmacêutica:** Milena Oliveira - milena@grupoods.com.br



**Nome do programa:** ClínicaR  
**Número de salas clínicas:** 7  
**Estados atendidos:** ES e RJ

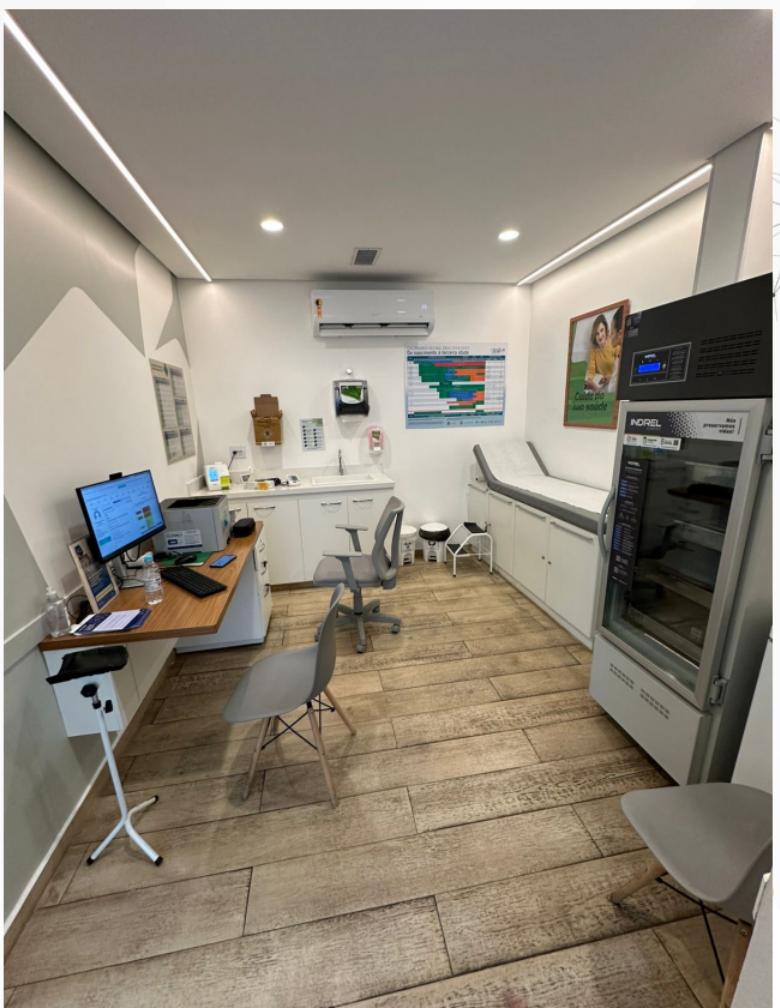
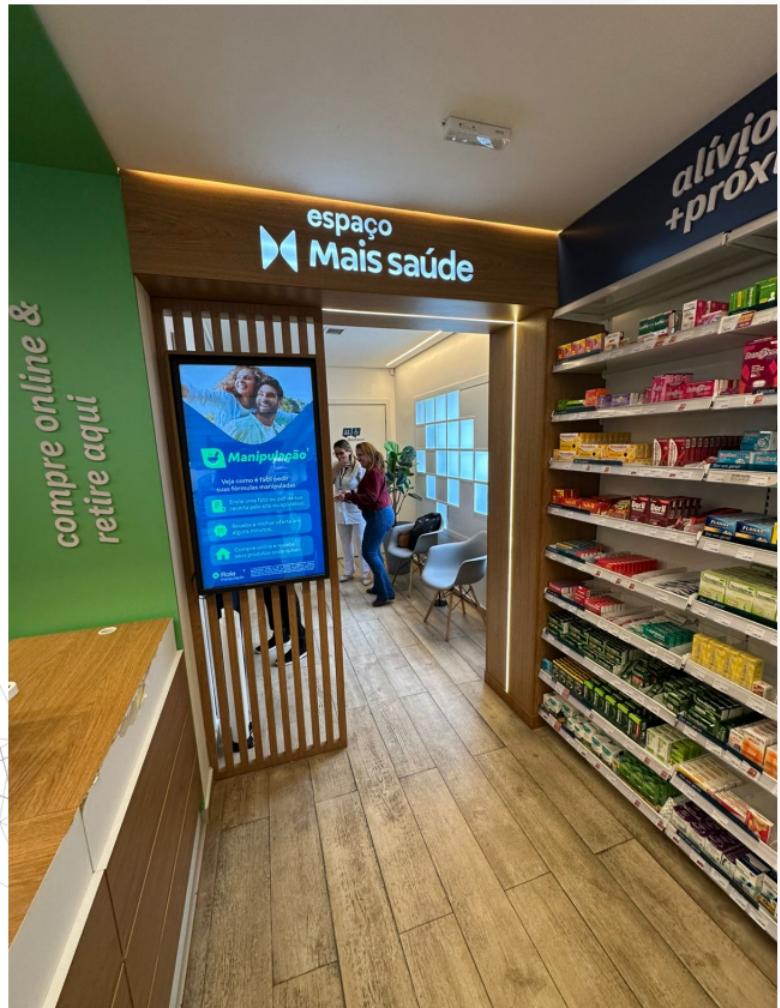
**Principais serviços clínicos:** aferição de pressão arterial, medição de glicose, aplicação de brincos, aplicação de injetáveis e vacinas

**Principais testes rápidos:** Beta HCG, colesterol, Covid, glicemia e hemoglobina glicada

**Coordenador farmacêutico:** Yuri Fernandes Pereira Rosa - (27) 99246-1280 e yuri.fernandes@santaluciadrogarias.com.br



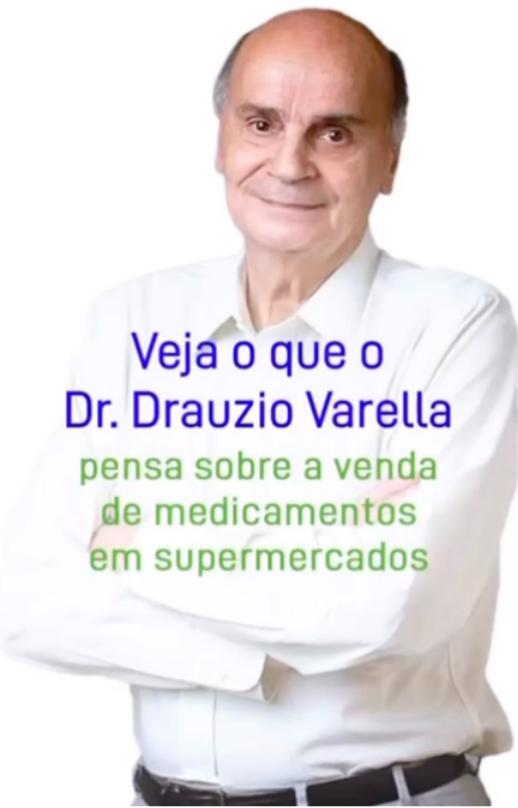
**Nome do programa:** Programa + Saúde  
**Número de salas clínicas:** 128





# MIP no supermercado? A saúde diz NÃO!

**Veja o que o  
Dr. Drauzio Varella  
pensa sobre a venda  
de medicamentos  
em supermercados**



## Humberto Costa alerta para riscos de medicamentos em supermercados



Da Agência Senado | 24/03/2025, 15h32



Jefferson Rudy/Agência Senado

O senador Humberto Costa (PT-PE) alertou, em pronunciamento nesta segunda-feira (24), para os riscos à saúde pública com a possível aprovação dos projetos de lei ([PL 1.774/2019](#)) e ([PL 2.158/2023](#)), que tramitam no Congresso Nacional. As propostas autorizam a venda de medicamentos isentos de prescrição médica fora das farmácias, como em supermercados e outros estabelecimentos comerciais. O parlamentar, que é médico e ex-ministro da Saúde, afirmou que o Brasil já conta com cerca de 93 mil

# Nota Ministério da Saúde

Ministério da Saúde

O que você procura?



[Home](#) > [Canais de Atendimento](#) > [Sala de Imprensa](#) > [Notas à imprensa](#) > [2024](#) > [Sobre venda de medicamentos em supermercados](#)

## NOTA À IMPRENSA

# Sobre venda de medicamentos em supermercados

Ministério da Saúde se posiciona contra o Projeto de Lei que autoriza a venda de medicamentos em supermercados

Publicado em 20/12/2024 18h26

Compartilhe: [f](#) [in](#) [s](#) [o](#)

 Ministério da Saúde se posiciona contrário ao Projeto de Lei 1774/2019, que propõe a venda de medicamentos em supermercados. A medida compromete o alcance do eixo estratégico XIII da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que prevê a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que orientem a prescrição, a dispensação e o consumo.

## REFERÊNCIA COMPLETA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Sobre venda de medicamentos em supermercados. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/canal-de-atendimento/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2024/sobre-venda-de-medicamentos-em-supermercados>

# Nota Conselho Nacional de Saúde



## RECOMENDAÇÃO Nº 043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Recomenda a rejeição de qualquer proposta legislativa que disponha sobre a venda de medicamentos em supermercados.*

O Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Sexagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal do Brasil, em seu Art. 198, prevê que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que no inciso III do Art. 198, determina a participação social como componente das diretrizes que garantem que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e

## REFERÊNCIA COMPLETA:

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. CNS recomenda rejeição à proposta legislativa que libera venda de medicamentos em supermercados. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/cns-recomenda-rejeicao-a-proposta-legislativa-que-libera-venda-de-medicamentos-em-supermercados>.

# Nota Conjunta Conass/Conasems



## **Nota Conjunta Conass/Conasems - Manifestação contra o PL n. 1774/2019 e PL n. 2158/2023: Venda de Medicamentos em Supermercados**

O acesso a medicamentos é um direito fundamental da população e deve ser garantido de forma segura, ética e responsável. Esse direito inclui a informação técnica e oportuna, fornecida por profissionais habilitados, para garantir o uso adequado dos medicamentos.

A proposta de venda de medicamentos em supermercados representa um grave retrocesso na política de saúde pública e na segurança da população, em especial das crianças e adolescentes. Essa prática facilita a automedicação, promove o consumo de medicamentos sem orientação profissional e compromete o uso racional de medicamentos, colocando em risco a saúde, além de gerar intoxicações e complicações.

O Conass e o Conasems reforçam sua posição contrária aos PL n. 1774/2019 e PL n. 2158/2023, e manifestam sua oposição à venda de medicamentos em supermercados. Acreditamos que a saúde pública deve ser tratada com a seriedade e o cuidado que merece, e que a população brasileira necessita de políticas que ampliem o acesso responsável e orientado aos medicamentos, e não de medidas que favoreçam a comercialização descontrolada e potencializem riscos à saúde da população.

## Nota de Repúdio emitida pela Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX)



### **Nota de Repúdio à proposta de autorização para a venda de medicamentos em supermercados**



A Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), em nome de seus associados e em defesa da saúde pública, manifesta-se veementemente contrária à proposta de autorização para a venda de medicamentos em supermercados, conforme discutido recentemente pelo Governo Federal.

A possibilidade de permitir a comercialização de medicamentos fora de estabelecimentos farmacêuticos regulamentados representa um grave retrocesso para o sistema de saúde brasileiro, comprometendo a segurança no uso de medicamentos, a assistência farmacêutica e a proteção da população contra riscos relacionados ao uso inadequado.

# Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)



Divisão de Relações Institucionais

## Nota Técnica

**PL 1774/2019** – Autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

### Objetivo da proposição

O Projeto de Lei 1774/2019, de autoria do deputado Glaustin Fokus (PSC/GO), visa acrescentar o §º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

### Posição da CNC: DIVERGENTE

#### Fundamentos:

Sob o ponto de vista jurídico, o tema de comercialização de medicamentos, ainda que os isentos de prescrição, deve ser analisado diante do princípio constitucional da razoabilidade, que nada mais é do que a plena adequação entre os objetivos desejados pelo legislador e os meios por ele eleitos para alcançá-los.

Com a devida vénia, os fatos não corroboram tal premissa. Isto porque o comércio farmacêutico brasileiro é notoriamente conhecido por sua ampla capilaridade, somando mais de 87.000 (oitenta e sete mil) estabelecimentos em todas as regiões do País, segundo dados de 2018 disponibilizados pelo Conselho Nacional de Farmácia (CNF).

*“O consumo de medicamentos, ainda que não estejam condicionados à prescrição médica, não afasta os males causados pelo excesso de consumo, ou o uso equivocado deste tipo de produto, que disponibilizado em um sistema de autoserviço, como é o caso dos supermercados e similares, sem a assistência de um profissional treinado para assistência farmacêutica, induz o consumo por impulso, aumentando a automedicação, prática amplamente condenada pela classe médica em razão dos inquestionáveis malefícios que causa à saúde das pessoas.”*

Girar o documento para a

**MUITO OBRIGADO!**

@sergiomenabarreto

